

POLÍTICA DE INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CA), DA DIRETORIA EXECUTIVA E DE MEMBROS DE COMITÊS ESTATUTÁRIOS DE ASSESSORAMENTO AO CA DA TBG.

1. ATA DE APROVAÇÃO

Política originalmente aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas da TBG realizada em 29/06/2018, ITEM 2 da ordem do dia. Última revisão aprovada pelo Conselho de Administração, em 25.05.22, ata. n. 357, pauta 58/2022.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se aos membros do Conselho Fiscal (CF), do Conselho de Administração (CA), da Diretoria Executiva (DE), do Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) e participantes externos de comitês estatutários de assessoramento ao CA da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia – Brasil S/A, doravante denominada TBG.

3. PRINCÍPIOS

3.1. A presente Política de Indicação tem o objetivo de, juntamente com a legislação (artigos 10, parágrafo único, e 14, III, da Lei nº 13.303/16) e o Estatuto Social, contribuir para:

- I- a seleção de pessoas com o perfil adequado para cada função;
- II- o fortalecimento dos princípios da Transparência, da Equidade, da Prestação de Contas (*accountability*), da Responsabilidade Corporativa, da Independência, do Foco no Resultado e da Diligência;
- III- o tratamento igualitário, a objetividade e a independência na avaliação das indicações;
- IV- a transparência do processo de indicação e avaliação da elegibilidade do indicado;
- V- o controle por parte dos públicos de interesse; e
- VI- a melhoria contínua do desempenho, a geração de valor, a confiabilidade e a sustentabilidade da TBG.

3.2. As diretrizes, procedimentos, requisitos mínimos e impedimentos estabelecidos na legislação, no Estatuto Social e nesta Política deverão ser observados por todos aqueles que exerçam o direito à indicação, sejam eles empregados ou acionistas, estes independentemente de serem majoritários ou minoritários.

3.3. Os responsáveis pelas indicações devem considerar, no melhor interesse da sociedade:

I- o perfil compatível com a função a ser exercida;

II- os planos de sucessão estabelecidos para a função;

III- a variedade de competências e experiências, formações e qualificações recomendadas para cada órgão colegiado;

IV- o histórico

3.4. As indicações deverão passar por avaliação de elegibilidade, na qual serão considerados:

I- a conformidade do processo de indicação e de avaliação de elegibilidade;

II- os requisitos e impedimentos aplicáveis à função; e

III- os dados identificados no processo de verificação de integridade do indicado

3.4.1. São requisitos adicionais de integridade, os seguintes

I- Regularidade Cadastral – CPF:

a) Não possuir CPF com status “Nulo” na base de dados da Receita Federal.

II- Participação Empresarial:

a) Não possuir participação societária relevante em sociedades limitadas (art. 1.099 do Código Civil) e anônimas de capital fechado (art. 243, §§ 4º e 5º da Lei 6.404/76), que constem no cadastro da Petrobras e que tenha transacionado na condição de fornecedor, cliente, entidade patrocinada, consorciada ou conveniada, com a Petrobras, suas subsidiárias, controladas e coligadas, nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

b) Não integrar a estrutura decisória de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, exceto quando instituições de ensino superior e pessoas jurídicas a estas vinculadas ou Organizações Sociais (OS) com missão de desenvolver atividades científicas, que tenham transacionado na condição de fornecedores, clientes, entidades patrocinadas, consorciadas ou conveniadas, com a Petrobras, suas subsidiárias, controladas e coligadas, nos últimos 12 (doze) meses.

III- Histórico em Investigação Interna / Sanções Disciplinares discriminadas na Ficha de Registro do Empregado (quando aplicável):

a) Não ter sido enquadrado no sistema de consequência no âmbito da Petrobras ou suas Participações Societárias ou ter sofrido penalidade trabalhista ou administrativa em

outra pessoa jurídica de direito público ou privado nos últimos 3 (três) anos em decorrência de apurações internas, quando aplicável.

b) Não possuir falta grave relacionada ao descumprimento do Código de Conduta Ética, Manual do Programa Petrobras de Prevenção à Corrupção ou outros normativos internos relacionados nos últimos 3 (três) anos, quando aplicável.

IV- Destaques de Auditoria (quando aplicável):

a) Não ser responsável por não conformidades apontadas em relatórios trimestrais de Auditoria Interna que estejam pendentes de regularização por mais de 2 (dois) anos.

V- Pendências comerciais e financeiras:

a) Não possuir pendências financeiras que tenham sido objeto de protesto ou de inclusão em cadastros oficiais de inadimplentes, salvo se regularizadas ou se estiverem em discussão judicial ou por intermédio de órgão de defesa do consumidor na data da indicação.

b) Não possuir débito tributário federal, estadual ou municipal, salvo se estiver em discussão judicial ou administrativa na data da indicação. (Obs.: O candidato deverá fornecer as certidões negativas, ou positiva com efeitos de negativa, federal, estadual e municipal do seu domicílio nos últimos 5 (cinco) anos).

VI- Processos judiciais e/ou administrativos:

a) Não ser condenado em qualquer instância, no Brasil ou no exterior, em processo judicial por crime contra o patrimônio, ou por crime contra a Administração Pública, ou por crime de lavagem de dinheiro, ou por ato ilícito relacionado à gestão temerária ou gestão fraudulenta, inclusive em hipóteses de falência ou recuperação judicial.

b) Não ser condenado em segunda instância, no Brasil ou no exterior, em ação de qualquer natureza que não se enquadre nas categorias anteriores ou por ato de improbidade administrativa, desde que relacionada à atividade a ser desempenhada.

c) Não ter sido multado em decisão definitiva no âmbito de órgãos externos de fiscalização, regulação e controle nos últimos 5 anos.

VII- Cada indicado somente poderá participar, concomitantemente, em até 3 (três) Conselhos de Administração ou Fiscal das subsidiárias, controladas e coligadas da Petrobras, sendo vedada a indicação para participação remunerada em mais de 2 (dois) destes Conselhos. Essa vedação não se aplica quando o indicado ocupar cargo de administração ou fiscal em sociedades, subsidiárias, controladas ou coligadas da Petrobras, em liquidação.

3.5. A pessoa indicada, caso venha a ser nomeada, deverá exercer suas atribuições no interesse da sociedade, primando pelo atendimento da legislação, das políticas, do Código de Conduta Ética e dos procedimentos adotados pela respectiva sociedade.

3.6. Conforme o artigo 7º, inciso II, da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” – “LGPD”), é previsto o uso de dados pessoais para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador. Os tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito do processo de indicação serão informados no sítio eletrônico externo da Petrobras e da TBG.

4. DIRETRIZES

4.1.1. Nas indicações e avaliações de elegibilidade de membros do Conselho de Administração (CA) e seus comitês estatutários (inclui Comitê de Auditoria - CAE), Diretoria (DE) e Conselho Fiscal (CF), serão observados os princípios expressos nesta Política e as diretrizes abaixo, devendo ser observados, em qualquer indicação realizada, os requisitos e vedações impostos pelas seguintes normas:

I- Estatuto Social da sociedade, especialmente, no que tange ao requisito adicional aplicado aos membros da Diretoria (artigos 13, inc. II da Lei n. 13.303/2016 e 24, inc. II do Decreto n. 8.945/2016) e sua política de indicação;

II- Artigos 146, 147 e 162, da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76);

III- Artigos 17 e 26 da Lei das Estatais (Lei nº 13.303/16) e artigos 28, 29, 40 e 41 de seu Decreto regulamentador (Decreto nº 8.945/2016), conforme o cargo; e

IV- §§1º, 2º e 3º do artigo 21 do Estatuto Social da Petrobras.

4.1.1.1. Para as indicações na TBG, desde que o indicado não seja membro do Conselho de Administração ou Fiscal da Petrobras, será admitida, excepcionalmente, a participação, concomitante, em mais de 3 (três) Conselhos de Administração ou Fiscal, com objetivo de conferir maior eficiência ao processo de indicação e otimização de custos, nas hipóteses de: afinidade de objetos, características operacionais das sociedades, processos de desinvestimentos e otimização das participações societárias em estágio avançado.

4.1.1.2. Nos casos do subitem 4.1.1.1, também deverá ser observada a vedação de cumulação de mais de 2 (duas) remunerações, constante do inciso VII do item 3.4.1 desta Política e do art. 35 do Decreto nº 8.945/16. Os indicados que sejam empregados da Petrobras ou de suas Participações Societárias deverão, por sua vez, observar a limitação constante do item 4.1.1.3, desta Política.

4.1.1.3. É vedada a participação remunerada em mais de 1 (um) Conselho de Administração ou Fiscal de Participações Societárias da Petrobras para empregados da Petrobras ou de suas Participações Societárias.

4.1.2. Os candidatos indicados às funções de membros do Conselho de Administração e seus Comitês, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal das Participações Societárias

da Petrobras deverão preencher a Seção I (“Avaliação de Integridade”), do **Anexo A** desta Política, cujos dados subsidiarão o processo de verificação de integridade.

4.1.3. O indicado às funções de membro do Conselho de Administração e seus Comitês, Diretor Executivo ou Conselheiro Fiscal deverá informar as participações societárias que detenha em outras sociedades empresárias, independentemente do percentual de sua participação, mediante o preenchimento da Seção I (“Avaliação de Integridade”) do **Anexo A** desta Política.

4.1.3.1. É dispensada a apresentação de informação acerca das participações societárias, detidas pelo indicado, que sejam negociadas em bolsa.

4.1.4. As indicações para o Conselho de Administração observarão o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de membros independentes, conforme os critérios definidos na Lei nº 13.303/2016 (artigo 22) e no Decreto nº 8.945/2016 (artigo 36), exceto no caso previsto no artigo 52, do referido Decreto (para empresas Estatais de Menor Porte).

4.1.4.1. A qualificação como Conselheiro Independente de Conselho de Administração e de Conselho Fiscal (neste último caso apenas para as companhias abertas), será expressamente declarada por meio do preenchimento da **Seção II** (“Critérios de Independência”) do **Anexo A** desta Política.

4.1.4.1.1. Todos indicados descritos no item 4.1.4.1, ainda que não independentes, deverão preencher a **Seção II**, do **Anexo A**.

4.1.4.2. Serão consideradas, para o cômputo das vagas destinadas a membros independentes, aquelas ocupadas pelos conselheiros eleitos por acionistas minoritários.

4.1.4.3. Não serão consideradas, para o cômputo das vagas destinadas a membros independentes, aquelas ocupadas pelos conselheiros eleitos por empregados.

4.1.5. A indicação de membro do Conselho de Administração representante dos empregados observará, além das diretrizes contidas nesta Política, as regras contidas na Lei nº 12.353/10 e no regulamento eleitoral aprovado pelo Conselho de Administração, que deverá conter previsão da análise dos requisitos e impedimentos previamente à homologação do resultado.

4.1.6. Nos casos em que as Participações Societárias do Conglomerado Petrobras não possuam Comitê de Elegibilidade próprio, competirá ao Comitê Técnico Estatutário de Governança e Conformidade da Petrobras (CTE-GC) verificar a conformidade do processo de indicação e realizar a avaliação de elegibilidade dos indicados para atuar como membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dessas Sociedades.

4.1.6.1. O Comitê de Pessoas (COPE) verificará a conformidade do processo de indicação e realizará a avaliação de elegibilidade dos membros da Diretoria Executiva da Petrobras indicados como membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal de Participações Societárias do Conglomerado Petrobras.

4.1.7. Recomenda-se que as indicações realizadas sejam apresentadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da Assembleia Geral, observado o procedimento estabelecido pela sociedade ou pelo respectivo Comitê de Elegibilidade.

4.1.8. As indicações deverão ser encaminhadas à Secretaria Geral da TBG, que as compilará e enviará para o Comitê de Elegibilidade da Petrobras (CTE-GC).

4.1.9. Excepcionalmente, as indicações realizadas pelos acionistas em data posterior à prevista no item 4.1.7 e que não tenham tempo hábil para análise pelo Comitê de Elegibilidade da Petrobras (CTE-CG), serão analisadas pela Secretaria da Assembleia, na forma prevista no art. 22, § 4º, do Decreto nº 8.945/16.

4.1.9.1. Na hipótese de análise dos requisitos pela Secretaria da Assembleia, conforme previsto no item anterior, a posse do candidato ficará condicionada à análise quanto ao atendimento dos requisitos de elegibilidade e à formalização da recomendação de aprovação pelo CTE-GC.

4.1.9.2. Caso o CTE-GC não recomende a aprovação do candidato cuja análise e requisitos foi realizada na forma do item 4.1.9, o cargo permanecerá não preenchido e nova assembleia geral será convocada para seu preenchimento.

4.1.10. Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverão participar, na posse e anualmente, de treinamentos sobre legislação societária e de mercado de capitais, sigilo e divulgação de informações, controles internos e Código de Conduta ou Integridade, Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais temas relacionados às atividades da sociedade. Será vedada a recondução daquele que, nos últimos 2 (dois) anos, não houver participado de nenhum dos módulos de treinamento disponibilizados.

4.1.11. Conforme previsto no art. 24, inciso II do Decreto 8.945/16 os membros da Diretoria Executiva deverão atender ao requisito adicional experiência mínima de 5 (cinco) anos em cargo gerencial ou de direção em sociedade de grande porte nacional ou internacional, ou em participação societária da Petrobras ou do setor de atividade da estatal.

4.2. Todas as indicações deverão ser encaminhadas com: (i) currículo do indicado; (ii) o formulário padronizado disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Economia (<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/empresas-estatais-federais/central-de-conteudo/Formularios%20de%20Cadastro>), aplicável à função, considerando a versão para sociedades de maior porte; (iii) o formulário constante do **Anexo A** desta Política, com as Seções aplicáveis à função preenchidas, conforme descrito nos itens 4.1.1 e 4.1.2 e (iv) os documentos comprobatórios previstos no **Anexo A**. Os indicados deverão

evidenciar tudo o que for mencionado nos formulários, conforme rol que consta mencionado nos respectivos formulários, bem como rubricar todas as páginas, datar e assinar ao final.

4.2.1. Caso algum indicado ao Conselho de Administração tenha domicílio no exterior nos últimos 5 (cinco) anos, deverá ser apresentado, adicionalmente, o formulário padrão de autodeclaração de ausência de restrições relacionadas com a integridade durante o período de residência no exterior nos últimos 5 anos (**Anexo B**).

4.2.2. Nas Participações Societárias da Petrobras para as quais esta Política houver sido desdobrada, sempre que necessário à Petrobras, direta ou indiretamente, posicionar-se com relação às indicações realizadas por Sócio, deverá ser solicitado o preenchimento e assinatura, pelo Sócio responsável pela indicação, de termo de responsabilidade com o objetivo de assegurar que as referidas indicações atendem aos requisitos previstos nesta Política (**Anexo C**).

4.3. A documentação comprobatória solicitada, se emitida em país estrangeiro, deverá ser legalizada para produzir efeito no Brasil (consularizada), segundo normatização aplicável e apresentada com tradução juramentada.

4.4. Todas as indicações para as Sociedades do Sistema Petrobras deverão observar integralmente os requisitos e vedações impostos pela Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), bem como aqueles previstos na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, bem como os requisitos adicionais previstos nesta Política.

5. DEFINIÇÕES

Administradores: Conselheiros de Administração e Diretores Executivos ou membros de órgãos equivalentes.

Alta Administração: conjunto de executivos, composto pelos Conselheiros de Administração e membros de seus Comitês, Diretores Executivos e titulares da estrutura geral.

Conselheiro de Administração: membro do Conselho de Administração ou órgão equivalente.

Conselheiro Fiscal: membro do Conselho Fiscal ou órgão equivalente.

Conglomerado Petrobras: consideram-se as Participações Societárias da Petrobras, constituídas no Brasil, em que a Petrobras participe, direta ou indiretamente, com mais de 50% do capital votante.

Membros do CAE: participantes do Comitê de Auditoria Estatutário da TBG, independentemente de ser Conselheiro de Administração da TBG.

Membros Externos de Comitês Estatutários de Assessoramento do CA: participantes desses comitês que não sejam Conselheiros de Administração.

Participações Societárias da Petrobras: Sociedades nas quais a Petrobras detém participação acionária direta ou indireta.

Princípio da Diligência: capacidade de relacionar-se com a organização em que atua, buscando diretrizes e relatando tempestivamente o andamento da organização quanto aos indicadores relevantes para sua sustentabilidade e manutenção dos retornos esperados.

Princípio da Equidade: tratamento justo de todos os sócios e demais partes interessadas (stakeholders), levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.

Princípio do Foco no resultado: capacidade de priorizar e estabelecer estratégias para a realização com alta performance do objeto da organização, buscando maximizar o valor, gerar lucro e manter sua sustentabilidade.

Princípio da Independência: capacidade de julgamento defendendo os negócios da organização, no melhor dos interesses da sua sustentabilidade, desenvolvimento e geração de valor.

Princípio da Prestação de contas (*accountability*): os agentes de governança devem prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.

Princípio da Responsabilidade corporativa: os agentes de governança devem zelar pela viabilidade econômico-financeira das organizações, reduzir as externalidades negativas de seus negócios e suas operações e aumentar as positivas, levando em consideração, no seu modelo de negócios, os diversos capitais no curto, médio e longo prazo.

Princípio da Transparência: desejo de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos. Não se deve restringir ao desempenho econômico-financeiro, contemplando também os demais fatores para garantia da conformidade.

Anexo A – Formulário de Requisitos para Indicação das Participações Societárias da Petrobras

Anexo B – Declaração de Ausência de Restrições relacionadas com a integridade durante período de residência no Exterior nos últimos 5 anos para a designação ao cargo de Conselheiro de Administração

Anexo C – Proposta de modelo de termo de responsabilidade a ser firmado pelo sócio responsável pela indicação, com o objetivo de assegurar que as referidas indicações atendem aos requisitos previstos nesta Política (vide item 4.2.2)

ANEXO A

FORMULÁRIO DE REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS DA PETROBRAS

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO		
NOME:		Data de Nascimento:
CPF:	RG:	
Telefone celular:	Matrícula:	Chave:
Nome do Cônjuge:		CPF:
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Endereço: Rua, Número e Complementos, Bairro, CEP, Cidade, Estado, País.		
Residência nos últimos 5 (cinco) anos (País/Município/UF): <i>Obs.: Os candidatos que tenham residido fora do Brasil nos últimos 5 anos deverão declarar o período e local neste campo.</i>		
INFORMAÇÕES DA POSIÇÃO PRETENDIDA		
EMPRESA:	FUNÇÃO PRETENDIDA:	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	LOTAÇÃO DE DESTINO:	

SEÇÃO I - AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE		
1. Participação Empresarial		
1.1. Possui participação societária em sociedades limitadas (art. 1.099 do Código Civil) e/ou anônimas de capital fechado (art. 243, §§ 4º e 5º da Lei 6.404/76), no Brasil e no exterior? Em caso de resposta positiva, especifique abaixo: <i>Obs.: No campo "Participação Detida" informe o percentual de participação em relação ao capital total e votante.</i>		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Razão Social	CNPJ ou Registro Fiscal	Participação Detida
1.2 Integra estrutura decisória de pessoa jurídica sem fins lucrativos, exceto quando instituições de ensino superior e pessoas jurídicas a estas vinculadas ou Organização Social (OS) com missão de desenvolver atividades científicas, que tenha transacionado na condição de fornecedor, cliente, entidade patrocinada, consorciada ou conveniada, com a Petrobras, suas subsidiárias, controladas e coligadas, nos últimos 12 (doze) meses.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2. Histórico em Investigação Interna / Sanções Disciplinares discriminadas na Ficha de Registro do Empregado		
2.1. Foi enquadrado no sistema de consequência no âmbito da Petrobras ou das suas Participações Societárias ou sofreu penalidade trabalhista ou administrativa em outra pessoa jurídica de direito público ou privado nos últimos 3 (três) anos em decorrência de apurações internas, quando aplicável.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3. Pendências Comerciais e Financeiras		
3.1. Possui pendências financeiras que tenham sido objeto de protesto ou de inclusão em cadastros oficiais de inadimplentes, salvo se regularizadas ou se estiverem em discussão judicial ou por intermédio de órgão de defesa do consumidor na data da indicação.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3.2. Possui débito tributário federal, estadual ou municipal, salvo se estiver em discussão judicial ou administrativa na data da indicação.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

4. Processos Judiciais e/ou Administrativos	
4.1. Foi condenado em qualquer instância, no Brasil ou no exterior, em processo judicial por crime contra o patrimônio, ou por crime contra a Administração Pública, ou por crime de lavagem de dinheiro, ou por ato ilícito relacionado à gestão temerária ou gestão fraudulenta, inclusive em hipóteses de falência ou recuperação judicial.	() Sim () Não
4.2. Foi condenado em segunda instância, no Brasil ou no exterior, em ação de qualquer natureza que não se enquadre nas categorias anteriores ou por ato de improbidade administrativa, desde que relacionada à atividade a ser desempenhada.	() Sim () Não
4.3. Foi multado por decisão definitiva no âmbito de órgãos externos de fiscalização, regulação e controle nos últimos 5 (cinco) anos.	() Sim () Não
5. Indicação em cargos em Conselhos de Administração ou Fiscal das Participações Societárias da Petrobras	
5.1. Atualmente, participa concomitantemente de 3 (três) ou mais cargos em Conselhos de Administração ou Fiscal das Participações Societárias da Petrobras? <i>Obs: Participação em órgãos de sociedades em liquidação não devem ser consideradas</i>	() Sim () Não
5.2. Atualmente, recebe remuneração em 2 (dois) Conselhos de Administração ou Fiscal das Participações Societárias da Petrobras? <i>Obs.: É vedada a participação remunerada em mais de 1 (um) Conselho de Administração ou Fiscal de Participações Societárias da Petrobras para empregados da Petrobras ou de suas Participações Societárias.</i>	() Sim () Não
5.3. Atualmente, recebe remuneração em 2 (dois) órgãos colegiados de empresas estatais, contidas ou não no Conglomerado Petrobras, incluídos os Conselhos de Administração e Fiscal, Diretoria Executiva e os Comitês? <i>Obs.: De acordo com o art. 35 do Decreto 8.945/16 apenas estão incluídos na vedação de cumulação de remuneração (a) os membros da administração pública federal, direta ou indireta, aí incluídos os servidores ou os empregados públicos de quaisquer dos Poderes da União e das entidades da administração federal indireta, concursados ou não, exceto se estiverem licenciados sem remuneração, e os Diretores das empresas estatais de qualquer ente federativo; bem como (b) os inativos ocupantes de cargo em comissão na administração pública federal direta ou indireta.</i>	() Sim () Não
5.4. Em caso de resposta positiva em algum dos itens acima, especifique as sociedades, informando o cargo ocupado e referenciando ao item.	

6. Relação de Parentesco									
<p>6.1. É parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos I a IX do art. 21, §2º do Estatuto Social da Petrobras?</p> <p><i>Em caso de resposta positiva, informe o nome, o grau de parentesco e o enquadramento nos incisos I a IX do art. 21, §2º do Estatuto Social da Petrobras</i></p>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não								
Documentos para comprovação dos requisitos de integridade									
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 40%;"></th> <th style="width: 60%;"></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Pendências Comerciais e Financeiras e Processos Judiciais e/ou Administrativo</td> <td>A Petrobras poderá solicitar a apresentação de documentos complementares, caso verifique alguma inconsistência na autodeclaração do indicado ou durante o processo de verificação da conformidade da indicação.</td> </tr> <tr> <td>Documentos de identificação</td> <td> <ul style="list-style-type: none"> - Cópia do CPF e do RG - Cópia da Certidão de Casamento - Declaração de União Estável </td> </tr> <tr> <td>Débitos tributários (federais, estaduais ou municipais)</td> <td>Certidões negativas, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários/fiscais federais, estaduais e municipais do seu domicílio nos últimos 5 (cinco) anos.</td> </tr> </tbody> </table>				Pendências Comerciais e Financeiras e Processos Judiciais e/ou Administrativo	A Petrobras poderá solicitar a apresentação de documentos complementares, caso verifique alguma inconsistência na autodeclaração do indicado ou durante o processo de verificação da conformidade da indicação.	Documentos de identificação	<ul style="list-style-type: none"> - Cópia do CPF e do RG - Cópia da Certidão de Casamento - Declaração de União Estável 	Débitos tributários (federais, estaduais ou municipais)	Certidões negativas, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários/fiscais federais, estaduais e municipais do seu domicílio nos últimos 5 (cinco) anos.
Pendências Comerciais e Financeiras e Processos Judiciais e/ou Administrativo	A Petrobras poderá solicitar a apresentação de documentos complementares, caso verifique alguma inconsistência na autodeclaração do indicado ou durante o processo de verificação da conformidade da indicação.								
Documentos de identificação	<ul style="list-style-type: none"> - Cópia do CPF e do RG - Cópia da Certidão de Casamento - Declaração de União Estável 								
Débitos tributários (federais, estaduais ou municipais)	Certidões negativas, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários/fiscais federais, estaduais e municipais do seu domicílio nos últimos 5 (cinco) anos.								

SEÇÃO II - CRITÉRIOS DE INDEPENDÊNCIA	
Se esta seção não for aplicável à função a que estiver sendo indicado(a) marque a opção ao lado:	() Não Aplicável
1.1 - Possui vínculo com a sociedade ou com sociedades do Conglomerado Petrobras, exceto quanto à participação em Conselho de Administração da Petrobras ou à participação em seu capital social?	() Sim () Não
1.2 - É cônjuge ou parente consanguíneo ou afim ou por adoção, até o terceiro grau, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, do Distrito Federal ou de Município ou de administrador da sociedade ou de sociedades do Conglomerado Petrobras?	() Sim () Não
1.3 - Manteve, nos últimos três anos, vínculo de qualquer natureza com a Petrobras, ou com a sociedade, que possa vir a comprometer a sua independência, exceto quanto à participação em seu capital social? (Pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição)	() Sim () Não
1.4 - É ou foi, nos últimos três anos, empregado (a) ou Diretor da sociedade, de sociedades do Conglomerado Petrobras ou de coligadas da sociedade?	() Sim () Não
1.5 - É fornecedor (a) ou comprador (a), direto ou indireto, de serviços ou produtos da sociedade ou de sociedades do Conglomerado Petrobras?	() Sim () Não
1.6 - É empregado (a) ou administrador (a) de empresa ou entidade que ofereça ou demande serviços ou produtos à sociedade ou às sociedades do Conglomerado Petrobras?	() Sim () Não
1.7 - Recebe outra remuneração da Petrobras, da sociedade ou de sociedades do Conglomerado Petrobras, além daquela relativa ao cargo de Conselheiro, exceto a remuneração decorrente de participação no capital da empresa?	() Sim () Não
<p><i>Obs.1: Nesta declaração o termo "sociedade" deve ser lido como a sociedade para a qual o candidato está sendo indicado.</i></p> <p><i>Obs.2: As indicações para o Conselho de Administração observarão o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de membros independentes, conforme os critérios definidos na Lei nº 13.303/16 (artigo 22) e no Decreto nº 8.945/16 (artigo 36), exceto nos casos previstos no artigo 52 do referido Decreto.</i></p> <p><i>Obs.3: Este formulário visa a identificar, no âmbito do Conglomerado Petrobras, se o Conselheiro de Administração ou Conselheiro Fiscal de companhia aberta é independente a partir dos requisitos complementares definidos, devendo ser preenchida pelos indicados aos referidos cargos, sejam independentes ou não.</i></p>	

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, podendo ser utilizados pelo Comitê de Pessoas.

 Local e data

 Assinatura do Candidato(a)

Atualizado conforme Reunião do Conselho de Administração de 24/11/2021

ANEXO B – FORMULÁRIO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES RELACIONADAS COM A INTEGRIDADE DURANTE PERÍODO DE RESIDÊNCIA NO EXTERIOR NOS ÚLTIMOS 5 ANOS PARA A DESIGNAÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO DA [empresa]

No dia de [*], na sede de XXXXXX, o Sr. XXXXXX, nascido na cidade de XXXXX, XXX [estado civil], XXX [profissão], registrado XXXX, domiciliado em XXXXX, assina a presente declaração de ausência de restrições relacionadas à integridade durante o período em que residiu no exterior [país(es) e período*] para nomeação do cargo de Conselheiro de Administração pelo período de [XX] a [XX]

[*]dentro dos últimos 5 anos

Informa o seguinte:

- I. Toda a informação pessoal apresentada relacionada à sua própria condição é verdadeira;
- II. Que não é impedido por qualquer motivo legal, administrativo ou judicial para o exercício regular das atividades relacionadas ao cargo que assume, razão pela qual compromete-se a informar, no menor prazo possível, qualquer alteração dessa realidade, seja ela decorrente de uma decisão Provisório ou final que possa ser emitido por qualquer autoridade pública que possa comprometer sua condição pessoal, honestidade ou imparcialidade para o bom exercício de suas atividades afetadas pelo cargo que ele está assumindo;
- III. Que não tem qualquer tipo de incompatibilidade para o exercício imparcial da atividade do cargo que está assumindo, por isso é cometido com a diligência necessária para a execução fiel dos deveres funcionais relacionados à posição assumida e as funções correlativas e;
- IV. Que não tem nenhum relacionamento familiar com nenhum outro membro com um cargo de administração nas empresas do Sistema Petrobras, que não possui participação societária relevante em empresas limitadas e anônimas com capital fechado, que são registradas no registro da PETROBRAS ou que negociaram na condição Fornecedor, cliente, de entidade patrocinada, consórcio ou entidade acordada, com a PETROBRAS, suas subsidiárias, controladas e coligadas, nos últimos 3 (três) anos;
- V. Que não interrompeu o controle ou participou de um órgão estatutário de pessoa jurídica em recuperação judicial, falido ou insolvente, no período de cinco (5) anos antes da data de sua eleição ou nomeação, exceto como liquidatário, comissário ou administrador judicial;
- VI. Que não foi incluído no sistema de conseqüências no âmbito do Sistema Petrobras ou sofreu pena administrativa ou trabalhista em outra pessoa jurídica de direito público ou privado nos últimos três (3) anos como resultado de descobertas internas, quando aplicável; O que não tem uma falta grave relacionada ao não cumprimento do Código de Ética, Guia de

Conduta, Manual do Programa de Prevenção da Corrupção da Petrobras ou outros regulamentos internos relacionados nos últimos 3 (três) anos, quando aplicável;

VII. Que não é responsável pelas não conformidades indicadas nos relatórios trimestrais de auditoria interna que estão pendentes de regularização por mais de 2 anos;

VIII. Que não tem problemas comerciais ou financeiros que tenham sido objeto de protesto ou inclusão em registros oficiais de incumprimento, a menos que sejam regularizados ou estejam sob discussão judicial ou através de um órgão de proteção ao consumidor na data da indicação;

IX. Que não possui débito fiscal federal, estadual ou municipal, a menos que esteja em discussão judicial ou administrativa na data da indicação;

X. Que não foi condenado, em segunda instância, em processos penais, no (XXX – país em que reside) ou no exterior, relacionado à atividade a exercer;

XI. Que não tem processo judicial contra ele, no (XXXX- país em que reside) ou no exterior, com uma sentença desfavorável em segunda instância, em qualquer esfera que não seja criminal, desde que seja relacionada à atividade a realizar;

XII. Que não foi multado com uma decisão final no domínio dos órgãos de controle externo, regulação e controle nos últimos 5 anos;

XIII. Que não participa de 3 (três) ou mais cargos em Conselhos de Administração ou Fiscal das controladas, controladas e afiliadas da Petrobras;

XIV. Que não recebe remuneração em 2 (dois) ou mais Conselhos de Administração ou Fiscal das subsidiárias, controladas e associadas da Petrobras.

Requisitos mínimos:

i. Ser um cidadão de reputação imaculada;

ii. Ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;

iii. Ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e

iv. Ter, no mínimo, uma das experiências profissionais abaixo:

a) dez anos, no setor público ou privado, na área de ação da empresa estatal ou em uma área relacionada àquela para a qual são indicados em função de direção superior: Sim () Não ();

b) quatro anos em cargo do Diretor, Conselheiro de Administração, membro do comitê de auditoria ou de alto nível em uma empresa com um objeto social ou de tamanho similar ao da empresa estatal, sendo entendido como uma posição de administração superior localizada em ambos os níveis Maior hierarquia não estatutária Sim () Não ();

c) quatro anos em uma comissão ou função de confiança equivalente ao nível 4, ou superior,

do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, em pessoa jurídica de direito público interno: Sim () Não ();

D) quatro anos a cargo de docente ou de pesquisador, de nível superior na área de atuação da empresa estatal: Sim () Não (); ou

E) quatro anos como profissional liberal em atividade ligada à área à área de atuação da empresa estatal: Sim () Não ().

Proibição de indicação:

1. De representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita;
2. De Ministro de Estado, Secretário de Estado e Secretário Municipal;
3. De titular de comissão na administração pública federal, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público;
4. Do dirigente estatutário do partido político e do titular do mandato no Poder Legislativo de qualquer entidade federativa, ainda que licenciado;
5. De parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas mencionadas nas subseções 1 a 4;
6. De pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante da estrutura decisória de partido político;
7. De pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalhos vinculados à organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
8. De pessoa que exerça cargo em organização sindical;
9. De pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria estatal ou com empresa estatal de seu conglomerado estatal, nos três anos anteriores à data de sua nomeação;
10. De pessoa que tenha ou possa ter qualquer tipo de conflito de interesses com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal;
11. De pessoa que caia sob qualquer uma das hipóteses de inadmissibilidade legal.

Por tudo o que foi registrado nesta declaração de ausência de restrições relacionadas à integridade para a atribuição ao cargo de Conselheiro Fiscal da [empresa], pelo qual ele será indicado e, caso aprovado, poderá ser eleito na Assembléia Ordinária Geral da Companhia a ser realizada xxxxxx, com prazo de mandato até [XX], nos termos da legislação vigente.

[cidade], XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Indicado

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO SÓCIO
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A REQUISITOS TÉCNICOS E AUSÊNCIA
DE RESTRIÇÕES DE INTEGRIDADE

[**SÓCIO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO**], inscrita no CNPJ nº [●], com sede em [●], neste ato representada, na forma de seu estatuto social, por [●], nascido na cidade de [●], estado civil [●], profissão [●], identidade nº [●], domiciliado em [●], declara que [**NOME DO INDICADO**], indicado ao cargo de [●], na [**SOCIEDADE**], pelo período de [●] a [●], nascido na cidade [●], identidade nº [●], domiciliado em [●]:

- Atende ao requisitos técnicos exigidos ao cargo conforme estabelecido na Política de Indicações da Petrobras e no Estatuto Social da [**SOCIEDADE**];
- Possui reputação ilibada;
- Não foi condenado em qualquer instância, no Brasil ou no exterior, em processo judicial por crime contra o patrimônio, ou por crime contra a Administração Pública, ou por crime de lavagem de dinheiro, ou por ato ilícito relacionado à gestão temerária ou gestão fraudulenta, inclusive em hipóteses de falência ou recuperação judicial;
- Não foi condenado em segunda instância em segunda instância, no Brasil ou no exterior, em ação de qualquer natureza que não se enquadre nas categorias anteriores ou por ato de improbidade administrativa, desde que relacionada à atividade a ser desempenhada;
- Não possui pendências financeiras que tenham sido objeto de protesto ou de inclusão em cadastros oficiais de inadimplentes, salvo se regularizadas ou se estiverem em discussão judicial ou por intermédio de órgão de defesa do consumidor na data da indicação;
- Não foi multado em decisão definitiva no âmbito de órgãos externos de fiscalização, regulação e controle nos últimos 5 anos;
- Demonstra a diligência adotada na resolução de apontamentos indicados em relatórios de órgãos de controle interno ou externo em processos e/ou atividades sob sua gestão, quando aplicável;
- Não possui falta grave relacionada ao descumprimento do Código de Conduta Ética, Manual do Programa Petrobras de Prevenção à Corrupção ou outros normativos internos, quando aplicável;
- Não foi enquadrado no sistema de consequência disciplinar no âmbito de qualquer sociedade subsidiária, controlada ou coligada da Petrobras ou ter sofrido penalidade trabalhista ou administrativa em outra pessoa jurídica de direito público ou privado nos últimos 3 (três) anos em decorrência de apurações internas, quando aplicável; e
- Cumpre todos os requisitos aplicáveis do Estatuto da [**SOCIEDADE**] e leis locais aplicáveis à sociedade em questão.

Considerando o exposto, a [**SÓCIO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO**] declara que o [**NOME DO INDICADO**] atende aos requisitos técnicos exigidos e não possui restrições relacionadas à integridade para a atribuição ao cargo de [●] da

[**SOCIEDADE**], pelo qual será eleito na Assembleia Geral da [**SOCIEDADE**] a ser realizada em [•], com prazo de mandato até [•], nos termos da legislação vigente.

[**CIDADE E DATA**]

[**NOME DO REPRESENTANTE DO SÓCIO**]



FORMULÁRIO “A”
Cadastro de Administrador - Diretor ou Conselheiro de Administração
Empresa de Maior Porte

Verificação dos requisitos e vedações legais e estatutários exigidos para a indicação de Administrador - Conselheiro de Administração ou Diretor - de empresa estatal cuja receita operacional bruta seja igual ou superior a R\$ 90 milhões. Formulário elaborado em conformidade com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Importante

(i) Todas as folhas deste formulário devem ser rubricadas/assinadas pelo indicado(a), à exceção da última, que deve necessariamente contemplar sua assinatura. O formulário pode ser assinado por meio digital (Portaria SEST/SEDDM/ME Nº 10.397, de 26 de agosto de 2021).

Depois de preenchido, rubricado e assinado, o formulário deve ser escaneado e comporá arquivo único juntamente com a documentação comprobatória das qualificações/experiências declaradas em seus itens 14, 15, 17 e 18.

(ii) Conforme determina os §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 8.945/16, os requisitos deverão ser comprovados documentalmente e será rejeitado o formulário que não estiver acompanhado dos documentos comprobatórios.

(iii) conforme determinado no art. 24 da Lei nº 9.784/99, caso novas informações sejam solicitadas ao candidato, será atribuído o prazo de 5 dias, dilatado até o dobro, mediante **comprovada** justificação.

(iv) A não incorrência em nenhuma das hipóteses de vedação, nos termos desse formulário padronizado, deve ser mantida enquanto no efetivo exercício do cargo.

A. DADOS PESSOAIS

1. Nome completo:

2. CPF:

3. Gênero:

4. Telefone Profissional:

5. Telefone Pessoal:

6. E-mail Profissional:

7. E-mail Pessoal:

8. Cargo para o qual foi indicado(a): () Conselheiro(a) de Administração () Diretor(a)

9. Caso tenha marcado o cargo de Diretor, especificar a diretoria:

10. Empresa para a qual foi indicado(a):

11. Cargo Efetivo (se servidor público):

12.. Função Comissionada (se servidor público):

13. Código da Função (se servidor público):

B. REQUISITOS – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

14. Possui formação acadêmica (graduação e/ou pós-graduação), reconhecida ou credenciada pelo Ministério da Educação, compatível com o cargo para o qual foi indicado? (inciso III e § 1º do art. 28, do Decreto nº 8.945/16).

() Sim () Não

i) Anexar cópia do diploma de graduação (frente e verso) e/ou cópia do certificado de pós-graduação (frente e verso) reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação

ii) Formação acadêmica preferencialmente em: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais; c)

Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; j) Matemática; e k) curso aderente à área de atuação da empresa para a qual foi indicado. (§ 2º, I do art. 62 do Decreto nº 8.945/16).

15. Assinale as alíneas com a experiência profissional que você possui e, em seguida, preencha a tabela que segue. Das experiências constantes nos itens (“a” – “e”), abaixo, gentileza assinalar apenas aquela(s) que possa(m) ser comprovada(s) documentalmente pelo tempo requerido pelo Decreto. (Inciso IV, art. 28, do Decreto nº 8.945/16).

i) De acordo com os §§ 2º e 3º do art. 28 do Decreto nº 8.945/16, os períodos de experiências relacionados a alíneas distintas **não podem** ser somados para fins de apuração do tempo requerido, enquanto aqueles relacionados às experiências mencionadas em uma mesma alínea **poderão ser somados**.

ii) O quadro disponibilizado deverá ser preenchido com o tempo da experiência declarada, devendo ser informadas as datas de início e fim (dia, mês e ano).

() a. Dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior;

i) Na área de atuação da empresa implica em experiência(s) adquirida(s) no exercício de profissão/função no mesmo ramo de atividade em que se insere ou atua a empresa no mercado, como por exemplo, setor de infraestrutura, financeiro, de tecnologia da informação etc.

ii) Experiência em área conexas ao cargo para o qual foi indicado refere-se ao exercício prévio de atribuições semelhantes ou equivalentes a que está sendo designado, em função de direção superior.

iii) Conforme entendimento da Área Jurídica do Ministério da Economia, a função de direção superior no setor público deve ser interpretada como qualquer cargo em comissão ou função de confiança exercidos dentre aqueles listados como Cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS) ou Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE), devendo se considerar, inclusive, o exercício de cargos e funções a eles equivalentes no âmbito dos demais Poderes (Legislativo e Judiciário) ou mesmo no âmbito dos demais entes políticos nacionais (Estados, Municípios e Distrito Federal), justamente porque o exercício de cargo comissionado ou função de confiança corresponde à prática de atribuições de chefia na seara pública.

iv) Conforme entendimentos da Área Jurídica do Ministério da Economia, a função de direção superior no setor privado deve ser interpretada como qualquer função de chefia.

() b. Quatro anos em cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração, de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa estatal, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

i) Na forma do §1º, art. 51 do Decreto nº 8.945/16, considera-se empresa de “menor porte” aquela que tiver apurado receita operacional bruta inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) com base na última demonstração contábil anual aprovada pela assembleia geral. Por outro lado, considera-se empresa de “maior porte” a entidade que tiver apurado receita operacional bruta igual ou superior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), com base na última demonstração contábil anual aprovada pela assembleia geral.

ii) Objeto social semelhante diz respeito ao desenvolvimento de atividades/funções em empresas que atuam no mesmo ramo da empresa estatal para o qual foi indicado.

iii) Deve ser apresentado documento que comprove que a empresa na qual atua ou atuou é de porte ou objeto semelhante ao da empresa estatal.

iv) Deve ser apresentado documento que comprove que o cargo de chefia superior é situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos. Ex: organograma da empresa.

() c. Quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 4, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, em pessoa jurídica de direito público interno;

Observação: é necessário anexar documento que trata da equivalência nos casos de exercício de cargo em outros órgãos, Poderes ou outro ente federativo.

() d. Quatro anos em cargo de docente ou de pesquisador, de nível superior na área de atuação da empresa estatal; ou

() e. Quatro anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da empresa estatal.

Tempo de Experiência e Função Declaradas

Alínea da Experiência Selecionada	Data de início da função declarada (dia, mês e ano)	Data de fim da função declarada (dia, mês e ano)	Função Exercida	Documento Comprobatório

Exemplos de documentos comprobatórios a serem apresentados para os requerimentos constantes das alíneas (“a” - “e”):

- Portarias de nomeação e de exoneração ou extrato de sistema de gestão pessoas com a contagem efetiva de exercício;
- Declaração da empresa/órgão/instituição onde tenha atuado profissionalmente;
- Registros de contratos de trabalho na Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social (CNTPS);
- Cópias de folhas do Portal da Transparência que informam sobre vínculos com o setor público; e
- Outros comprovantes de efetivo exercício como profissional liberal.

Observação: os documentos comprobatórios da experiência declarada devem ter destacado o conteúdo relevante (ex. realce em amarelo), de forma a facilitar sua identificação pelos responsáveis pela avaliação da documentação probante.

16. Possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado? (art. 28 do Decreto nº 8.945/16).

() Sim () Não

i) O notório conhecimento pode ser reconhecido, a título exemplificativo, com as seguintes formações ou experiências:

- a) Pós-graduação, mestrado ou doutorado, compatíveis com o cargo para o qual foi indicado; ou
- b) Artigos publicados, trabalhos profissionais desenvolvidos compatíveis com o cargo para o qual foi indicado; ou
- c) Cursos de extensão compatíveis com o cargo para o qual foi indicado.

17. Qual é o elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento compatível com o cargo de administrador?

Resposta: _____

Apresentar como documentos comprobatórios:

- Cópia de certificado de especialização e/ou cópia de diploma de mestrado ou doutorado (frente e verso);
- Declaração/certificado de realização de cursos;
- Artigo(s) publicado(s);
- Declaração da empresa/órgão de trabalhos profissionais desenvolvido; ou
- Outros que entender pertinentes.

18. Atende ao(s) requisito(s) específico(s) adicional(is) exigido para o cargo de Diretor, definido(s) no Estatuto Social da

Empresa? (art. 24, inciso II, do Decreto nº 8.945/16).

Sim Não

- (i) Requisito(s) adicional(is) específico(s) exigidos, exclusivamente, para candidato(a) ao cargo de Diretor(a) da Empresa.
(ii) Necessidade de comprovação documental.

19. É residente no Brasil (requisito obrigatório apenas para indicação de Diretor):

Sim Não

20. Cumpre as exigências do Estatuto Social da Empresa Estatal para a qual foi indicado(a)?

Sim Não

C. VEDAÇÕES - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATURA AO EXERCÍCIO DO CARGO DE ADMINISTRADOR EM EMPRESA DE MAIOR PORTE

Declaro não me enquadrar nas vedações constantes nos §§ 2º e 3º art. 17, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; nos incisos I a XI, art. 29 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; no art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; no art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no Estatuto Social da Empresa, impostas aos indicados para os cargos de administrador (conselheiro de administração e de diretor, inclusive presidente, diretor-geral e diretor-presidente).

Declaro, ainda, que tenho conhecimento de que configuram conflito de interesse no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Federal as situações constantes do art. 5º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que não me enquadrado nos impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, nele relacionados e não estou contemplado na lista de responsáveis a quem o Tribunal de Contas da União (TCU) declarou irregulares, inidôneos e inabilitados.

_____, _____ (___), ___ de _____ de ____.
Assinatura do Indicado Local/Data

D. VEDAÇÕES COMPLEMENTARES - AUTODECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA - CANDIDATURA AO EXERCÍCIO DO CARGO DE CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO INDEPENDENTE EM EMPRESA ESTATAL. *(preencher apenas se estiver sendo indicado para uma vaga de Conselheiro de Administração Independente)*

Declaro não me enquadrar nas vedações constantes no § 1º do art. 22, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no § 1º do art. 36, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, que relacionam as características que expressam independência para candidatura ao cargo de membro independente do conselho de administração.

_____, _____ (___), ___ de _____ de ____.
Assinatura do Indicado Local/Data

E. AUTORIZAÇÕES

Autorizo que meu currículo seja guardado em banco de dados e que possa, eventualmente, ser utilizado em processos seletivos para vagas de indicação da União em empresas.

Sim Não

Autorizo o tratamento de meus dados pessoais para fins do andamento do processo de indicação, conforme disposto no [inciso I, art. 7º da Lei 13.709/18](#).

Sim Não

Declaro estar ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais que eventuais declarações falsas podem acarretar. Afirmo que todas as informações prestadas e comprovantes anexados são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, considerados, assim, hábeis para utilização para a análise dos requisitos e vedações para ocupação da função para a qual fui indicado(a).

Local e data

Assinatura do(a) Indicado(a)



FORMULÁRIO “C”
Cadastro de Conselheiro Fiscal
Empresa de Maior Porte

Verificação dos requisitos e vedações legais e estatutários exigidos para a indicação de Conselheiro Fiscal de empresa estatal cuja receita operacional bruta seja igual ou superior a R\$ 90 milhões. Formulário elaborado em conformidade com a Lei 13.303/16, de 30 de junho de 2016, e com o Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Importante

(i) Todas as folhas deste formulário devem ser rubricadas/assinadas pelo indicado(a), à exceção da última, que deve necessariamente contemplar sua assinatura. O formulário pode ser assinado por meio digital (Portaria SEST/SEDDM/ME Nº 10.397, de 26 de agosto de 2021).

Depois de preenchido, rubricado e assinado, o formulário deve ser escaneado e comporá arquivo único juntamente com a documentação comprobatória das qualificações/experiências declaradas em seus itens 14, 15, 17 e 18.

(ii) Conforme determina os §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 8.945/16, os requisitos deverão ser comprovados documentalmente e será rejeitado o formulário que não estiver acompanhado dos documentos comprobatórios.

(iii) conforme determinado no art. 24 da Lei nº 9.784/99, caso novas informações sejam solicitadas ao candidato, será atribuído o prazo de 5 dias, dilatado até o dobro, mediante **comprovada** justificação.

(iv) A não incorrência em nenhuma das hipóteses de vedação, nos termos desse formulário padronizado, deve ser mantida enquanto no efetivo exercício do cargo.

A. DADOS PESSOAIS

1. Nome completo:

2. CPF:

3. Gênero:

4. Telefone Profissional:

5. Telefone Pessoal:

6. E-mail Profissional:

7. E-mail Pessoal:

8. Empresa para a qual foi indicado(a):

9. Cargo Efetivo (se servidor público):

10. Função Comissionada (se servidor público):

11. Código da Função (se servidor público):

B. REQUISITOS – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

12. Possui formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, contemplando curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação? (Inciso II e § 1º, art. 41 do Decreto 8.945/16)
() Sim () Não

i) Anexar cópia do diploma de graduação (frente e verso) e/ou cópia do certificado de pós-graduação (frente e verso) reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

ii) Formação acadêmica preferencialmente em: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais; c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i)

Finanças; j) Matemática; e k) curso aderente à área de atuação da empresa para a qual foi indicado. (§ 2º, I do art. 62 do Decreto 8.945/16)

13. Assinale as alíneas com a experiência profissional que você possui e, em seguida, preencha a tabela que segue. Das experiências constantes nos itens (“a” – “b”), abaixo, gentileza assinalar apenas aquela(s) que possa(m) ser comprovada(s) documentalmente pelo tempo requerido pelo Decreto. (Inciso III, art. 41, do Decreto 8.945/16).

i) De acordo com os §§ 2º e 3º, art. 41 do Decreto 8.945/16, os períodos de experiências relacionados a alíneas distintas **não podem** ser somados para fins de apuração do tempo requerido, enquanto aqueles relacionados às experiências mencionadas em uma mesma alínea **poderão ser somados**.

ii) O quadro disponibilizado deverá ser preenchido com o tempo da experiência declarada, devendo ser informadas as datas de início e fim (dia, mês e ano).

a. três anos em função de direção ou assessoramento na administração pública direta ou indireta;

b. três anos em cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa;

Observações: Entende-se como administrador de empresa os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, de acordo com o art.145 da Lei nº 6.404/76, parágrafo único, art. 16 da Lei nº 13.303/16 e inciso VII, art. 2º do Decreto nº 8.945/16.

Tempo de Experiência e Função Declaradas

Alínea da Experiência Selecionada	Data de início da função declarada (dia, mês e ano)	Data de fim da função declarada (dia, mês e ano)	Função Exercida	Documento Comprobatório

Exemplos de documentos comprobatórios a serem apresentados para os requerimentos constantes das alíneas (“a” - “b”):

- portarias de nomeação e de exoneração ou extrato de sistema de gestão pessoas com a contagem efetiva de exercício;
- declaração da empresa/órgão/instituição onde tenha atuado profissionalmente;
- registros de contratos de trabalho na Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social (CNTPS);
- cópias de folhas do Portal da Transparência que informam sobre vínculos com o setor público; e
- outros comprovantes de efetivo exercício como profissional liberal.

Observação: os documentos comprobatórios da experiência declarada devem ter destacado o conteúdo relevante (ex. realce em amarelo), de forma a facilitar sua identificação pelos responsáveis pela avaliação da documentação probante.

14. Cumpre as exigências do Estatuto Social da Empresa Estatal para a qual foi indicado(a)?

Sim Não

C. VEDAÇÕES - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATURA AO EXERCÍCIO DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL EM EMPRESA DE MAIOR PORTE

Declaro não me enquadrar nas vedações constantes nos incisos IV, V e VI, art. 41 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; no art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; no art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no Estatuto Social da Empresa, impostas aos indicados para o cargo de Conselheiro Fiscal.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento de que configuram conflito de interesse no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Federal as situações constantes do art. 5º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que não me enquadro nos impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, nele relacionados e não estou contemplado na lista de responsáveis a quem o Tribunal de Contas da União (TCU) declarou irregulares, inidôneos e inabilitados.

Assinatura do Indicado

_____, ____ de _____ de _____.
Local/Data

E. AUTORIZAÇÕES

Autorizo que meu currículo seja guardado em banco de dados e que possa, eventualmente, ser utilizado em processos seletivos para vagas de indicação da União em empresas.

Sim Não

Autorizo o tratamento de meus dados pessoais para fins do andamento do processo de indicação, conforme disposto no [inciso I, art. 7º da Lei 13.709/18](#).

Sim Não

Declaro estar ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais que eventuais declarações falsas podem acarretar. Afirmando que todas as informações prestadas e comprovantes anexados são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, considerados, assim, hábeis para utilização para a análise dos requisitos e vedações para ocupação da função para a qual fui indicado(a).

Local e data

Assinatura do(a) Indicado(a)



FORMULÁRIO “E”
Cadastro de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário
Empresa de Maior Porte

Verificação dos requisitos e vedações legais e estatutários exigidos para a candidatura de membro do Comitê de Auditoria Estatutário de empresa estatal cuja receita operacional bruta igual ou superior a R\$ 90 milhões. Formulário elaborado em conformidade com os requisitos e vedações da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016, e com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Importante: (i) todas as folhas deste formulário devem ser rubricadas/assinadas pelo(a) candidato(a), à exceção da última, que deve necessariamente contemplar sua assinatura. Alternativamente, o formulário pode ser assinado eletronicamente por meio digital.

Depois de preenchido, rubricado e assinado, o formulário deve ser escaneado e comporá arquivo único juntamente com a documentação comprobatória das qualificações/experiências declaradas em seus itens 11 e 12.

(ii) Conforme determinam o art. 25, § 3º, da Lei nº 13.303/16 e o art. 39, § 7º do Decreto nº 8.945/16, os requisitos deverão ser comprovados documentalmente e será rejeitado o formulário que não estiver acompanhado dos documentos comprobatórios.

(iii) A não incorrência em nenhuma das hipóteses de vedação, nos termos desse formulário padronizado, deve ser mantida enquanto no efetivo exercício do cargo.

A. DADOS PESSOAIS

1. Nome completo:

2. CPF:

3. Gênero:

4. Telefone Profissional:

5. Telefone Pessoal:

6. E-mail Profissional:

7. E-mail Pessoal:

8. Cargo para o qual foi indicado(a): () Membro do Comitê de Auditoria Estatutário () Membro Independente do Comitê de Auditoria Estatutário

9. Empresa a qual é candidato(a):

10. É ou foi servidor público nos doze meses anteriores à candidatura: () Sim () Não

Observação: conforme consta no inciso IV, § 1º, art. 39 do Decreto nº 8.945/16, constitui-se uma das condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário da empresa estatal não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na administração pública federal direta, nos doze meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

B. REQUISITOS – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

11. Assinale as alíneas com a experiência profissional que você possui e, em seguida, preencha a tabela que segue. Das experiências constantes nos itens (“a” – “b”), abaixo, gentileza assinalar apenas aquela(s) que possa(m) ser comprovada(s) documentalmente pelo tempo requerido pelo Decreto. (art. 39, § 5º e 6º, do Decreto nº 8.945/16).

() a. Tem experiência profissional compatível com o cargo?

i) É obrigatória a apresentação de currículo, assim como os documentos comprobatórios.

ii) Se a declaração estiver relacionada à formação profissional, anexar cópias de documentos que comprovam a experiência compatível com a função para a qual está se candidatando, como, por exemplo, cópias de folhas da Carteira Nacional de

Trabalho e Previdência Social (CNTPS); extratos de sistemas de informação de pessoal que informam sobre função(ões) efetivamente exercida(s), compatível(is) com o cargo e suas atribuições, conforme relacionadas no art. 24, §1º, da Lei nº 13.303/16 e no art. 38, § 1º, do Decreto nº 8.945/16.

b. Formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou curso aderente ao setor de atuação da empresa?

i) Formação acadêmica aderente à área de atuação da empresa implica em curso de graduação ou pós-graduação aderente ao ramo de atividade em que se insere ou atua a empresa no mercado, como por exemplo, setor de infraestrutura, financeiro, de tecnologia da informação etc.

ii) Se a declaração estiver relacionada à formação acadêmica, deve-se anexar cópia do diploma de graduação (frente e verso) e/ou cópia do certificado de pós-graduação (frente e verso) reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

12. Tem reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária? (§ 2, art. 25, Lei nº 13.303/16 e art. 39, § 5º, do Decreto nº 8.945/16):

Sim Não

Observação: Ao menos um dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária.

Formação acadêmica e/ou experiência profissional declarada

Opção selecionada (item 9)	Experiência profissional ou formação Acadêmica compatível com o cargo	Documento Comprobatório

Exemplos de documentos comprobatórios a serem apresentados para os requerimentos constantes das opções (“a” - “b”):

- *Portarias de nomeação e de exoneração ou extrato de sistema de gestão pessoas com a contagem efetiva de exercício;*
- *Declaração da empresa/órgão/instituição onde tenha atuado profissionalmente;*
- *Registros de contratos de trabalho na Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social (CNTPS);*
- *Cópias de folhas do Portal da Transparência que informam sobre vínculos com o setor público; e*
- *Outros comprovantes de efetivo exercício como profissional liberal.*
- *Cópia de certificado de especialização e/ou cópia de diploma de mestrado ou doutorado (frente e verso);*
- *Certificado(s) de realização de cursos*

Observação: os documentos comprobatórios da experiência declarada devem ter destacado o conteúdo relevante (ex. realce em amarelo), de forma a facilitar sua identificação pelos responsáveis pela avaliação da documentação probante.

13. Cumpre as exigências do Estatuto Social da empresa estatal para o exercício da função para a qual está se candidatando?

Sim Não

C. VEDAÇÕES - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATURA AO EXERCÍCIO DO CARGO DE MEMBRO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO EM EMPRESA ESTATAL DE MAIOR PORTE

Declaro não me enquadrar em nenhuma das vedações constantes do art. 25, § 1º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do art. 39, §1º, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e no Estatuto Social da Empresa impostas aos candidatos ao cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento de que configura conflito de interesse no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Federal as situações constantes do art. 5º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que não me enquadro nos impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego nele relacionados e que não estou contemplado na lista de responsáveis a quem o Tribunal de Contas da União (TCU) declarou irregulares, inidôneos e inabilitados.

Assinatura do Indicado

_____(), __de _____ de _____.
Local/Data

D. VEDAÇÕES COMPLEMENTARES - AUTODECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA - CANDIDATURA AO EXERCÍCIO DO CARGO DE MEMBRO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO EM EMPRESA ESTATAL DE MAIOR PORTE

Conforme determina o art. 39, § 2º, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, declaro não me enquadrar nas vedações constantes do art. 29, incisos II, III, V, VI, VII e VIII.

Assinatura do Indicado

_____(), __de _____ de _____.
Local/Data

E. AUTORIZAÇÕES

Autorizo que meu currículo seja guardado em banco de dados e que possa, eventualmente, ser utilizado em processos seletivos para vagas de indicação da União em empresas.

Sim Não

Autorizo o tratamento de meus dados pessoais para fins do andamento do processo de indicação, conforme disposto no [inciso I, art. 7º da Lei 13.709/18](#).

Sim Não

Declaro estar ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais que eventuais declarações falsas podem acarretar. Afirmando que todas as informações prestadas e comprovantes anexados são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, considerados, assim, hábeis para utilização para a análise dos requisitos e vedações para ocupação da função à qual sou candidato(a).

Local e data

Assinatura do(a) Indicado(a)